

PORTARIA G.CEL. 007/2021

INTERIOR NA PRAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do **Interior na Praia do Estado de São Paulo**.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º Este evento tem por objetivos:

- Oferecer **aos alunos da rede oficial de ensino municipal/estadual**, que não teriam por meios próprios, alguns dias de férias na praia do Estado de São Paulo.
- Conhecer seus recursos naturais, os diferentes ecossistemas.
- Trocar conhecimentos quanto ao estilo de vida e costumes;
- Ajudar na convivência em grupo, métodos de organização, responsabilidade, disciplina, respeito e cidadania;

II – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O **Interior na Praia do Estado de São Paulo** será realizado em dois municípios concomitantemente:

- **Dezembro – data e sedes a definir**;

Artigo 3º - Programação prevista:

- Saída com os alunos da porta da escola escolhida na **Segunda-Feira- horário a definir**;
- Chegada para o jantar;
- **Terça e Quarta-Feira** atividades programadas;
- Retorno **às 8h** na **Quinta-Feira**, para a Escola de origem.

Artigo 4º - Ficará a cargo da **Divisão de Lazer**, a escolha dos municípios do Interior que levarão seus alunos para o litoral, bem como os municípios que os receberão, através da anuência da prefeitura.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Ficará a critério do **Município**, através da suas Secretarias de Educação Municipal/Estadual, determinar os alunos que sairão de férias para o Litoral.

Artigo 6º - Participação de no máximo **30 (trinta) alunos**, da rede de ensino municipal, na faixa etária de 10 a 12 anos, de ambos os sexos.

Artigo 7º - Para cada **10 (dez) alunos deverá vir um adulto (Professor ou Monitor) acompanhando o grupo**.

Artigo 8º - Todos os alunos da rede municipal deverão **portar o RG original e Autorização Específica dos Pais, carimbados pela Direção da Escola**, no embarque.

Parágrafo Único: Respeitar as normas estabelecidas **no regulamento do participante**, que será enviado quando da confirmação do evento.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficará a cargo do **Município do Litoral** para receber os alunos:

- Designar **uma (01) pessoa** responsável pelo evento do Município desde sua oficialização até o término;
- Município deverá providenciar junto aos órgãos competentes a disponibilidade de alojamento em bom estado de higiene e conforto para acomodar os alunos e acompanhantes.
- Providenciar uma cozinha equipada para o preparo das refeições que serão servidas a todos;
- Providenciar **01 (um) guia**, para explanação, orientação e acompanhamento aos pontos turísticos e atrativos do Município;

- Providenciar **02 (dois) salva-vidas** para acompanhar os alunos durante a visitação na praia.
- Providenciar **02 (três) monitores- estagiário- estudantes**, para auxiliarem nas atividades programadas pela Divisão de Lazer, e no acompanhamento nos passeios.

Artigo 10 - Ficará a cargo da **Divisão de Lazer** organizar, distribuir material para todas as atividades estabelecidas acompanhar e orientar todos **os envolvidos**, durante o evento.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11- Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.